ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO No. 1.986, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr$ 305.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO PALUDO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 5o., da Lei Municipal no. 2.366, de 28 de novembro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1o - São abertos créditos, no montante de Cr$ 305.000.000,00 (Trezentos e cinco milhões de cruzeiros), em suplementação às dotações do Orçamento vigente, a seguir especificadas:

02-GABINETE DO PREFEITO

02-AGÊNCIA SOCIAL DR. JOSÉ BISOGNIN

15814862.005-Auxílio, Acompanhamento, Amparo e Assistência a Carentes:
3.1.1.1.00-Pessoal Civil ..... Cr$ 30.000.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01-ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

03070212.006-Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços:
3.1.1.1.00-Pessoal Civil ..... Cr$ 15.000.000,00

02-ALMOXARIFADO

03070212.008-Funcionamento do Almoxarifado e Departamento de Compras:
3.1.1.1.00-Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO

08421882.018-Atendimento à Educação Fundamental:
3.1.1.1.00-Pessoal Civil ..... Cr$ 200.000.000,00

02-BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. GLADSTONE OSÓRIO MARSICO

08482472.024-Biblioteca Pública e Acervo Cultural do Município:
3.1.1.1.00-Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

(CONT. DECRETO No. 1.986/92)

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02-UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10603282.029-Construção, Conservação, Melhoria e Equipamento de Praças, Parques e Áreas Públicas:

3.1.1.1.00-Pessoal Civil ..... Cr$ 30.000.000,00

04-UNIDADE DE APOIO

03070352.035-Contruções, Reformas e Reparos:

3.1.1.1.00-Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

T O T A L ..... Cr$ 305.000.000,00

Art. 2o - Os créditos, abertos pelo presente Decreto, serão atendidos com Parte da Provável Maior Arrecadação da Receita, verificada pela Tendência do Exercício, conforme parágrafo 3o. do Artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 de Novembro de 1992.

NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

LUIS FELIPE DE MARCHI
Secretário Municipal de Administração